



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 26 de abril de 2016, no artigo 18, Parágrafo único, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 27 de abril de 2016, seção 1, páginas 56 a 58,

ONDE SE LÊ:

“O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes e condução de visitantes em embarcação do tipo canoa.”

LEIA-SE:

“O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes.”


CLÁUDIO CARRERA MARETTI
Presidente

Publicado no D.O.U.
Nº 83
de 03 / 05 / 16
Seção 1 Pág. 59



ANEXO ÚNICO

ESPORTES PARAOLÍMPICOS
CATEGORIA ATLETA PÓDIO
Edital nº 3 de 17 de julho de 2013

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Alice de Oliveira Correa	124.848.457-66	Atletismo Paralímpico
2	Elvino Reitz	050.459.719-13	Atletismo Paralímpico
3	Isabela Silva Campos	061.709.166-80	Atletismo Paralímpico
4	Direen Jose Pinto	321.343.068-40	Bocha Paralímpico
5	Filipe dos Santos	033.854.309-83	Bocha Paralímpico
6	Jose Carlos Chagas de Oliveira	016.693.716-42	Bocha Paralímpico
7	Marcel Sousa Santos	326.318.778-29	Bocha Paralímpico
8	Sedite Gehr	712.187.699-04	Ciclismo Paralímpico
9	Jovane Silve Guissone	001.356.760-88	Esgrima em cadeira de rodas
10	Antonio Tenório da Silva	149.287.544-16	Judo Paralímpico
11	Paulina Andreus Melo Rodrigues	093.008.774-36	Natação Paralímpica
12	Bruna Costa Alexandre	082.578.699-10	Tênis de Mesa Paralímpico

PORTARIA Nº 155, DE 2 DE MAIO DE 2016

Fixa as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para fins de remuneração da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPGE, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Atividades de Infraestrutura - GDAIE.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, A, §5º, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no artigo 12, §5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, no art. 7º da Lei nº 11.330, de 8 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.153, de 19 de março de 2010 e suas respectivas alterações, no art. 7º, do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013 e, ainda, na Portaria nº 103, de 12 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para o ciclo de avaliação compreendido no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, de acordo com o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEYSFR GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

Descrição	Produto	Meta Física	Unidade de Avaliação
Concessões de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Recuperação	Servidor Capacitado	135	CGPE/DFI
Implementação de Roteiros dos Projetos Estratégicos do Ministério do Esporte (Percentual de projetos estratégicos do Ministério do Esporte com risco imediato)	Projetos Estratégicos com Risco Imediato	80%	CGPAG/DFPGE
Concessão de Bolsa a Alunas (benefício 80% das Alunas de modalidades des. Presumidas Olímpicas e Paralímpicas)	Bolsa Concedida	3.800	SNEAR
Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Fomento de Alto Rendimento	Atleta Beneficiário	973	SNEAR
Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Fomento de Alto Rendimento	Pessoa Capacitada	100	SNEAR
Assessoria e análise de projetos novos, o serem submetidos à Comissão Técnica para avaliação em reuniões ordinárias e extraordinárias	Análise de Projetos	600	DFPE/SL
acompanhar a execução com vista in loco de no mínimo 20% dos projetos em execução	Via in loco	20%	DFPE/SE
Realizar parecer técnico sobre a execução de objeto de aproximadamente 20% das prestações de contas físicas que se encontram no Departamento de Licitações e Fomento no prazo de 60 dias	Parecer Técnico	20%	DFPE/SE
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - PST	Pessoa Beneficiária	7 milhões	SNELIS
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - PEF-C	Pessoa Beneficiária	127.000	SNELIS
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - SGA Saberes	Pessoa Beneficiária	20.000	SNELIS
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos para a Formação Juvenil	Indicador beneficiário	3.404	SNELIS
Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer	Evento apoiado	16	SNELIS
Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer	Evento apoiado	19	SNELIS
Atividades de Esporte	Via in loco	150	SNFDDT
Melhoria nos Condições dos Estádios	Seminário	8	SNFDDT
Previsão das Garantias do Direito do Torcedor	Seminário	8	SNFDDT
Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino	Projeto apoiado	10	SNFDDT
Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino	Seminário	2	SNFDDT
Realização de teste de drogas em competições e fomentação esportiva	Teste realizado	3.000	ABCD
Maintenance de Quadras de Esportes de Controle de Danos em certificações	Água certificada	150	ABCD
Atos Educativos e Participação em Eventos e Condições Esportivas	Projeto apoiado	5	ABCD
Cases de Danos em e Aumento na Justiça recomandados pela Associação Jurídica da ABCD	Processo encaminhado	150	ABCD

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2016 (*)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 104.767.705,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, XVII e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 104.767.705,00 (cento e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	MODELO	U	F	E	P	VALOR	Crédito Suplementar	
									Recurso de Outras Fontes	R\$ 1.00
25 752	2033 20L.G	Energia Elétrica - Atividades								45.766
25 752	2033 20L.G 0001	Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	F	3	3	90	0	172		45.766
TOTAL - FISCAL										45.766
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										45.766

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/cidc.html>, pelo código 00012016050300059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Approva o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Perna do Piratá/PR. (Processo Administrativo Nº 02070.003627/2013-47).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº. 9.983, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Perna do Piratá, localizada no Município de Morretes, no Estado do Paraná, constante no processo administrativo nº 02070.003627/2013-47.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 26 de abril de 2016, no artigo 18, Parágrafo único, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 27 de abril de 2016, seção 1, páginas 56 a 58,

ONDE SE LÊ:

"O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes e condução de visitantes em embarcação do tipo canoa."

LEI-SE:

"O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes."